



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n° 50/2006: (II Série)

Nomeando o Tenente-Coronel António Carlos Tavares, Oficial Superior das Forças Armadas, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Resolução n° 51/2006: (II Série)

Nomeando o Tenente-Coronel Pedro dos Reis Brito, Oficial Superior das Forças Armadas, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral da Defesa do Ministério da Defesa Nacional.

Chefia do Governo:

Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade de Género.

Ministério da Saúde:

Direcção do Hospital "Dr. Agostinho Neto".

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério das Finanças e Administração Pública:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério do Ambiente e Agricultura:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção de Administração.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Procuradoria-Geral da República:

Conselho Superior do Ministério Público.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 50/2006

de 25 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo único

Nomeação

É nomeado o Tenente-Coronel António Carlos Tavares, Oficial Superior das Forças Armadas, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da publicação da presente Resolução.

Visto e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 51/2006

De 25 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo único

Nomeação

É nomeado o Tenente-Coronel Pedro dos Reis Brito, Oficial Superior das Forças Armadas, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral da Defesa do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da publicação da presente Resolução.

Visto e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros, Reforma do Estado e Defesa Nacional:

De 10 de Abril de 2006:

É nomeada Talina Ben'Holiel Pereira Silva, técnica superior, referência 13, escalão A, contratada, do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Serviço, nível III, nos termos do artigo 6º do ponto 2 e 3 do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no 03.01.01.03 - Pessoal contratada, do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro de 2006).

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, na Praia, aos 20 de Outubro de 2006. – A Presidente, *Cláudia Sofia Marques Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção do Hospital “Dr. Agostinho Neto”

Despacho da Directora do Hospital “Dr. Agostinho Neto:

De 17 de Outubro de 2006:

Ermelinda Marques dos Santos Penha, oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro privativo do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, prorrogada licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, ao abrigo no artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 01. de Novembro de 2006.

Direcção do Hospital Dr. Agostinho Neto, na Praia, aos 17 de Outubro de 2006. – O Chefe da Secretaria, *Renato Luís Pinto de Carvalho Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 4 de Agosto de 2006:

José Maria Moniz Soares de Carvalho, condutor auto, nomeado ao abrigo da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugada com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, para exercer, em comissão ordinária de serviço o cargo de condutor do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2006.

O encargo será suportado pela verba 03.01.01.01 do orçamento em vigor. – (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho).

De 2 de Outubro:

Por conveniência de serviço, é dada por finda a comissão ordinária de serviço do secretário de Embaixada do 5º escalão, Emanuel Henrique Duarte, no cargo de Cônsul de Cabo Verde em São Tomé e Príncipe, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2006 e, ao abrigo do artigo 46º do Decreto-Lei nº 57/98 de 14 de Dezembro, transferido para a Embaixada de Cabo Verde em Washington D.C.

José Maria Jesus Tavares Silva, secretário de Embaixada do 3º escalão, nomeado para, nos termos do artigo 43º e 45º do Decreto-Lei nº 57/98 de 14 de Dezembro, conjugado com os artigos 14º e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Cônsul de Cabo Verde em São Tomé e Príncipe, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2006.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 12 de Outubro de 2006. – A Directora-Geral, *Edna Filomena Barreto*.

MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 11 de Setembro de 2006:

Renato Rodrigues de Pina, agente de 2^a classe da Guarda Fiscal, em situação de licença de longa duração, exonerado a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 67º, do Estatuto do Pessoal Policial da Guarda Fiscal.

De 19:

Transita para o posto de Oficial de Brigada da Polícia Nacional, nos termos do artigo 40º, do Estatuto do Pessoal Policial da Guarda Fiscal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2003, de 1 de Setembro, o 2º Subchefe João José Teixeira e Silva.

São promovidos ao posto de Sub-inspectores da Polícia Nacional, nos termos do artigo 31º, conjugado com o artigo 39º do Estatuto do Pessoal Policial da Guarda Fiscal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2003, de 1 de Setembro, os seguintes Oficiais de Brigada.

- Octávio Monteiro
- Jorge Humberto Gonçalves Andrade
- Afonso Pereira Tavares
- Albertino Roberto da Cruz
- Emanuel Nunes
- Emanuel Andrade Fernandes de Pina

São promovidos ao posto de 1º Subchefes da Polícia Nacional, nos termos do artigo 34º, conjugado com o artigo 39º do Estatuto do Pessoal Policial da Guarda Fiscal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2003, de 1 de Setembro, os seguintes 2º Subchefes:

- Oldegard Furtado Tavares
- João José Monteiro Barros
- Crizanto João Neves
- Nazolino Gomes Miranda
- José Manuel Cardoso Barbosa
- Alvarino Varela Lopes Ribeiro
- Miguel Sanches Varela
- João José Teixeira
- José Domingos Mendes Semedo
- Lucas da Costa Rodrigues

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 11 de Outubro de 2006. – Pelo Director, *Elísio Vieira Mendes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Administração Pública:

De 9 de Agosto de 2006:

Sandro Roberto Ramos Semedo de Brito, licenciado em Finanças e Investimentos, para em comissão de serviço ordinária de serviço, exercer o cargo de assessor do Ministro das Finanças e Administração Pública, ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, a partir de 1 de Julho de 2006.

De 14:

Horácio Moreira Semedo, licenciado em Direito, para em comissão de serviço ordinária de serviço, exercer o cargo de assessor do Ministro das Finanças e Administração Pública, ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 2006.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 38 de 4 de Outubro de 2006, o despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado e de Saúde, de 19 de Outubro de 2006, referente ao parecer de Junta de Saúde de Sotavento dando por incapaz o funcionário, das Alfândegas, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

António Sérgio Linhares Sonsa de Carvalho

Deve-se ler:

António Sérgio Linhares Sousa de Carvalho

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 17 de Outubro de 2006. – A Directora, *Albertina Rocha Costa*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 16 de Junho de 2006:

Alcides Gomes Andrade, licenciado em Direito, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director da Cadeia Central da Praia, ao abrigo do disposto no artigo 34º do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, artigo 1º e 2º do Decreto-Lei nº 35/97, de 2 de Junho, artigo 8º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2006.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na Divisão 10.13.08, Cl. Ec. 3.01.01.02 - Pessoal do quadro, Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, do orçamento do Ministério da Justiça. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 2006).

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos do Ministério da Justiça, na Praia, aos 16 de Outubro de 2006. – O Director-Geral, *Filipe de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Ambiente e Agricultura:

De 6 de Outubro de 2006:

Cesarina Mendes Correia, técnico adjunto, referência 12, escalão C, do Ministério do Ambiente e Agricultura, prestando serviço na Delegação de Santo Antão, a seu pedido, é transferida, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para a Delegação dos Concelhos da Praia e São Domingos.

Direcção da Administração do Ministério do Ambiente e Agricultura, na Praia, aos 12 de Outubro de 2006. – Pela Direcção da Administração, *Vladimiro Martins*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Ex^a a Ministra de Educação e Ensino Superior:

De 25 de Setembro de 2006:

Eliseu Medina Francisco Lopes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, quadro da Delegação do Tarrafal do Ministério de Educação e Ensino Superior, concedida nos termos dos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 21 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Adriano Freitas da Luz, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, quadro definitivo da Escola Secundária Jorge Barbosa, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 15 de Setembro de 2005, concedido, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, prorrogação da referida licença, por mais um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006.

De 26:

Aguinaldo Montrond, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, quadro definitivo do Ministério de Educação e Ensino Superior, em exercício de funções na Escola Secundária “Dr. Teixeira de Sousa”, concedido nos termos dos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 21 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 16 de Outubro de 2006. – O Director, *Ulisses Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade:

De 1 de Setembro de 2006:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Ricardina Cardoso Lopes, no cargo de secretária do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

De 6:

A partir de 6 de Setembro de 2006, por conveniência de serviço, passará o técnico superior da Direcção-Geral do Desenvolvimento Turístico, Francisco Gomes Silva a prestar serviço em regime de destacamento na Direcção-Geral do Comércio.

De 1 de Outubro:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Gilda Helena Lima Évora, no cargo de assessora do Ministro da Economia Crescimento e Competitividade, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

De 10:

Patrícia Carla Vicente Silva, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria e Energia, prorrogada a licença sem vencimentos de longa duração, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Direcção de Administração do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 17 de Outubro de 2006. – A Directora Administrativa, *Bárbara Lima*.

—oço—

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

CÓPIA:

Da Exposição e Acórdão proferido nos Autos de Recursos do Contencioso Administrativo nr. 33/2005, em que é Recorrente António Pedro Silva Varela e Recorrido S. Ex^a o Ministro da Justiça.

EXPOSIÇÃO

António Pedro Silva Varela, oficial notário de 3ª classe, referência 6, escalão B da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, requereu, em 27 de Maio de 2005, a S. Ex^a a Ministra da Justiça a sua promoção à categoria imediatamente superior.

O pedido foi deferido por despacho de 28 de Agosto de 2005;

Em 12 de Outubro de 2005, presumindo o indeferimento tácito do seu requerimento, interpôs o presente recurso contencioso de anulação alegando violação de lei.

Em 29 de Dezembro de 2005 a Comissão Técnica emitiu parecer favorável à pretensão do requerente.

No *Boletim Oficial* nº 1, II Série, de 4 de Janeiro de 2006 foi publicado o despacho de promoção do recorrente à categoria de oficial notário, referência 7, escalão A.

Independentemente da questão de saber se foi produzido um acto tácito de indeferimento da pretensão do requerente, o certo é que o recurso perdeu razão de ser uma vez que a Administração praticou acto expresso de promoção do recorrente, como está documentalmente provado nos autos.

Termos em que ao abrigo do disposto no art.287º al. e) do Código de Processo Civil, aplicável por força do previsto no art. 55º do D. L.14-A/83, de 22 de Março, se propõe que se declare extinta a instância por inutilidade superveniente da lide.

À próximo Conferência independentemente de vistos.

Praia, 18 de Maio de 2006.

ACÓRDÃO Nº 13/2006

Pelos fundamentos constantes da exposição que antecede acordam os juizes do Supremo Tribunal de Justiça em declarar extinta a instância, por inutilidade superveniente da lida.

Praia, 25 de Maio de 2006.

Maria de Fátima Coronel (rel)

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 8 de Junho de 2006. – A Ajudante de Escrivão, *Magda Maria Furtado Tavares*.

CÓPIA:

Do Acórdão proferido nos Autos de Recursos do Contencioso Administrativo nr. 06/2005, em que é Recorrente Irineu Fileto Brito Gomes e Recorrido S. Exª o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública.

ACÓRDÃO Nº 20/2005

Acordam, em Conferência no Supremo Tribunal de Justiça:

Irineu Fileto Brito Gomes, médico, divorciado, residente em Palmarejo - Praia, interpôs recurso contencioso de anulação, contra o despacho de S. Exª o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, imputando ao acto recorrido vício de violação da lei de algumas normas do Estatuto de Aposentação e Sobrevida:

A entidade recorrida pronunciou no sentido do improvimento do recurso porque o recorrente impugnou um acto provisório, sendo que nos termos do artº 5º do DL 14-A/83, de 22 de Março o Tribunal só aprecia os actos definitivos e executórios de Administração.

Por requerimento de fls 34 dos autos veio o recorrente desistir do referido recurso;

Cumprir decidir.

O Dec.-Lei n.º 14-A/83, de 22 de Março Lei do Contencioso Administrativo - dispõe no seu artº 31º n.º 1 que o recorrente pode resistir em qualquer estado do processo, sem embargo da faculdade que assiste ao Ministério Público de promover a prossecução, até final, no exercício da acção pública.

O objecto do presente recurso é um direito disponível do recorrente, pelo que é válida a desistência, o que importa a extinção do direito que pretendia fazer valer e a respectiva instância – cfr os artºs 299º n.º 1, 295º e 287º d), todo código de Processo Civil, aplicada “ex vi” do artº do DL 14-A/83, 22 de Março.

Nesta Conformidade, e sem mais considerações, por desnecessária, julga-se válida a desistência do recurso e, por consequência, extinta a instância. Custas pelo recorrente, que se fixa no mínimo.

Registe e Notifique.

Praia, 15 de Dezembro de 2005

Assinaturas, *Ilegíveis*

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 22 de Dezembro de 2005. – A Ajudante de Escrivão, *Magda Maria Furtado Tavares*.

CÓPIA:

Do Acórdão proferido nos Autos de Recursos do Contencioso de Anulação nr. 35/2005, em que é Recorrente José Silva Monteiro e Recorrido Município da Praia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia.

ACÓRDÃO Nº 03/2006

Acordam, em Conferência no Supremo Tribunal de Justiça:

José Silva Monteiro, caboverdiano, emigrante em França, interpôs recurso contencioso de anulação contra um despacho de aprovação de um croqui de localização de um terreno proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Praia, alegando que tal despacho está eivado de ilegalidades que provocaram a sua invalidade insuprível.

O Ministério Público teve vista inicial no processo, tendo-se pronunciado no sentido do prosseguimento do recurso.

Entretanto, enquanto decorria o prazo para a resposta da entidade recorrida, veio o recorrente desistir da instância conforme resulta o requerimento de fls 32 dos autos.

Cumprir decidir, independentemente de vista, dada a simplicidade da questão (artº 707º n.º 3 do CPC).

Dec-Lei n.º 14-A/83, de 22 de Março, que regula o Contencioso Administrativo dispõe no seu artigo 31º n.º 1 que “O recorrente pode desistir em qualquer estado do recurso, sem embargo da faculdade que assiste ao Ministério Público de promover a prossecução até final, no exercício de acção pública”.

Por sua vez, prescreve o artº 287º alínea d) do Código de Processo Civil, aplicável por força do artº 55 do diploma legal supra citada que a instância extingue-se com a desistência.

Assim, face ao disposto nas disposições legais citadas, nada obsta que se julgue válida a desistência de instância requerida pelo recorrente.

Termos em que declarando-se extinta a instância por desistência, se abstem de conhecer do recurso.

Custas pelo recorrente que se fixa no mínimo.

Registe e Notifique.

Praia, 2 de Fevereiro de 2006

Assinaturas, *Ilegíveis*

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 15 de Fevereiro de 2006. – A Ajudante de Escrivão, *Magda Maria Furtado Tavares*.

—oço—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos n.ºs. 44º. n.º 1, alínea d) e n.º 2, 57º n.º 1 alínea b), 58º n.º 2, 59º n.º 1 e 60º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, e 60º da lei n.º 136/IV/95, de 3 de Julho, com a redacção alterada pela Lei n.º 65/V/98, de 17 de Agosto, conceder licença sem vencimento para exercer funções em organismo internacional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, o Sr. Procurador da República de 2ª Classe, Dr. Baltazar Ramos Monteiro.

Praia, 6 de Outubro de 2006

O Presidente, (ass), *Franklin Afonso Furtado*

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 6 de Outubro de 2006. – O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*.

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANUNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.netdom.com.br

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países estrangeiros:	Ano		Semestre	
	I Série	II Série	I Série	II Série		I Série	II Série	I Série	II Série
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00	8.721\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00	6.265\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00	4.731\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 90\$00